



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Somar Vicente Jovino		
EMENTA: Credencia o Colégio Somar Vicente Jovino, localizado no município de Ipu; autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 09381437/2020	PARECER N° 0341/2020	APROVADO EM: 1°.12.2020

I – RELATÓRIO

Ana Cláudia Sousa Barreto, diretora do Colégio Somar Vicente Jovino, sediado no município de Ipu, por meio do Processo N° 09381437/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Edilson César de Paiva, nº 1145, CEP: 62.250-000, no município de Ipu; sendo inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o N° 35.000.139/0001-10.

Responde pela direção a professora Ana Cláudia Sousa Barreto, licenciada em Pedagogia, com Gestão Escolar, Registro N° 28415; e pela secretaria escolar, Lúcia Maria Gomes, Registro N° 28415.

O corpo docente da instituição é composto de 4 (quatro) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas e dispendo de objetivos e finalidades. Preenche, satisfatoriamente, os requisitos normatizados pelo CEE. O projeto pedagógico da instituição estabelece como objetivo a prática da formação integral voltada para o desenvolvimento de competências e habilidades que permitam os educandos a devida capacidade para enfrentar as transformações científicas e tecnológicas do mundo contemporâneo e seu impacto na vida social e cultural, bem como a formação de valores que os tornem mais humanos de forma a prepará-los para o exercício pleno da cidadania, integrando-os à sociedade.

O regimento escolar apresentado, alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), postado no SISP e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental (anos iniciais), atende às recomendações do CEE, conforme o disposto na Resolução N° 395/2005 - CEE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0341/2020

O acervo bibliográfico é constituído de 53 livros para um total de 79 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

O código definitivo do INEP/Censo Escolar deverá ser apresentado até 31.04.2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei N° 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação N° 0463/2020-NEB, elaborada pela assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Somar Vicente Jovino, sediado no município de Ipu; à autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental (anos iniciais) e à homologação do regimento escolar até 31.12.2024.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 1° de dezembro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE